



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTE AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF.

DATA DA ABERTURA: 05/01/2021

DATA DO CONTRATO: 19/01/2021

EMPRESA CONTRATADA: A. L. R. LAURIA - ME

PAUINI/AMAZONAS - 2021



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 01
VISTO:

Memorando 003/2021, de 05 de janeiro de 2021.

AO
EXMO
SR. JUVENIL SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PAUINI/AMAZONAS

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO MENSAL E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GIFIP/SEFIP, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FONTE – DIRF.**

Senhor Presidente.

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência autorização para a realização de abertura de Procedimento Licitatório, visando a execução de serviços de processamento mensal e transmissão de dados para alimentação dos sistemas: FOLHA DE PAGAMENTO, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GIFIP/SEFIP, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FONTE – DIRF.

Assim sendo, considerando a eminente necessidade da contratação de empresa para a realização dos serviços ora mencionados, solicito a abertura de Procedimento licitatório conforme projeto básico em anexo.



Francisco Lopes Cabral
Assessor Parlamentar



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 02
VISTO: *[assinatura]*

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS

1- DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão proponente: Câmara Municipal de Pauini.

CNPJ: 01.651.555/0001-75

Endereço: Travessa A/2 s/nº, Bairro Pantanal – CEP: 69.860-000 Pauini/AM

2- OBJETO:

Contratação, em regime de empreitada por preço global para execução de SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF.

A Contratada prestará suporte técnico às informações contidas no sistema, viabilizando o acesso aos dados integrados.

3- JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a área de gestão de pessoal, com a implantação de programas rígidos de auditoria contábil, necessita de suporte para fluidez dos trabalhos administrativos, operando em ambientes e em ferramentas em estreita integração.

Todo este aparato de sistemas necessita da alocação de estrutura técnica para sustentação das diversas atividades a serem desempenhadas.

O cenário de expansão que a Administração Municipal vive atualmente aponta para um crescimento das informações de pessoal e, portanto, para um aumento na quantidade de serviços prestados.

Para suprir tal demanda, além do aumento de sua capacidade técnico-operacional, a Administração Pública necessita de procedimentos administrativos mais ágeis e confiáveis. Somente com a informatização integrada destes procedimentos, poderemos alcançar os objetivos almejados, quais sejam a sintonia entre informações de recursos humanos, a agilidade no processamento de folha de pagamento e demais informações de pessoal.

Acrescente-se a isto a crescente demanda da Administração Pública em tornar cada vez mais transparente e de fácil acesso os atos públicos. Com a implantação de mecanismos para dar maior facilidade ao manuseio de informações de pessoal, os atos administrativos estarão mais acessíveis ao servidor. O registro e a divulgação das informações relacionadas aos atos da administração que requerem publicidade são funções que, para serem bem desempenhadas, necessitam de um processo definido e informatizado.

Outro ponto importante que deve ser considerado para a contratação de pessoa jurídica visando à execução de serviços de processamento de folha de pagamento é a migração tecnológica do ambiente público para o sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP desenvolvido e gerenciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 03
VISTO:

Ademais a utilização de sistema com meio facilitador de geração de dados para a GFIP, RAIS e DIRF é preponderante no desenvolvimento de outras atividades próprias do setor de recursos humanos.

Com a implantação de um sistema de gestão administrativa, voltado para o processamento de folha de pagamento e transmissão de informações previdenciárias – GFIP, tributárias – DIRF, e trabalhistas – RAIS prevê-se a melhoria do fluxo de informações na Administração, garantindo a disponibilidade das informações, além de diminuir gastos com manutenções e redundâncias de trabalhos.

Em função disto e de acordo com as diretrizes definidas pela Administração Pública é esperada a melhoria no desempenho das atividades públicas.

Implantação de um sistema informatizado para processamento de folha de pagamento e envio automatizado e integrado de dados aos sistemas de Auditoria de Contas Públicas do TCE/AM, GFIP, RAIS e DIRF garantirá suporte eficaz às transações operacionais do dia-a-dia do setor de Recursos Humanos.

Pelo exposto, se espera que a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de processamento de folha de pagamento e transmissão de dados referentes aos sistemas de Auditoria de Contas Públicas, GFIP, RAIS e DIRF, atinentes ao setor de recursos humanos

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO:

Os serviços somente poderão ser executados por empresas que explorem atividades compatíveis ao objeto deste Projeto Básico.

Os serviços serão executados, em regra, nas instalações do escritório da Contratada. Entretanto, para melhor execução de determinadas atividades, a empresa contratada poderá prestar de serviços também nas dependências da Administração Pública ou em local por ela determinado.

Para a execução das atividades vinculadas ao Contrato, a Contratada poderá dispor de profissional de nível médio para execução de serviços afetos ao objeto.

Findo o contrato, a Contratada deverá entregar a Administração, ou a quem esta indicar, toda a documentação pertencente ao poder público.

Não será admitida a execução dos serviços por empresas declaradas inidôneas pela administração pública ou que possua, em sua diretoria e quadro técnico, funcionário público vinculado à administração municipal.

5- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

- Fornecer ao Contratado, quando da assinatura do contrato, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento desta Carta-Contrato;
- Fornecer todos os meses, com antecedência de quinze dias, das informações dos servidores públicos para inclusão na folha de pagamento;
- Fornecer as informações dos servidores públicos para inclusão da ficha funcional informatizada;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 04
VISTO: [assinatura]

- d) Efetuar o pagamento do valor acordado, sendo a primeira parcela 10 (dez) dias após a efetiva entrega do serviço;

São obrigações do Contratado:

- a) Inclusão em programa informatizado de dados funcionais dos servidores públicos;
- b) Processamento de folha de pagamento mensal;
- c) Envio mensal de informações à previdência social através do sistema Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP;
- d) Envio anual de informações sociais através do sistema de Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- e) Envio anual de informações de imposto de renda retido na fonte dos servidores inclusos em folha de pagamento através da Declaração Anual de Imposto de Renda retido em fonte – DIRF;
- f) Fornecer anualmente a ficha financeira informatizada por servidor;

É vedada a subcontratação dos serviços objeto do contrato.

Os serviços poderão ser recusados em todo ou em parte pela fiscalização.

Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6- DA RESPONSABILIDADE:

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o profissional contratado e o Poder Executivo, sendo de responsabilidade exclusiva daquele o custo pela execução dos serviços contratados, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a contratante.

Serão de exclusiva responsabilidade do profissional contratado os danos causados a terceiros ou à Contratante e seus servidores, por culpa ou dolo.

7- DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As despesas extracontratuais indispensáveis à execução dos serviços contratados serão custeadas pela Administração Pública.

As despesas com deslocamento da Contratada na Capital não serão custeadas pela Administração Pública. Eventualmente, caso seja necessário o deslocamento da Contratada para outras localidades, o custo do deslocamento de viagem, hospedagem e alimentação será suportado pela Administração Pública, desde que previamente autorizadas pela Fiscalização.

No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os encargos tributários e demais despesas com a execução dos serviços.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

1. Constituem condições gerais para habilitação da Contratada:

- a) Prova de regularidade da empresa perante a Fazenda Pública Federal, compreendendo os



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL. Nº 05
VISTO: [assinatura]

débitos perante a Dívida Ativa e o INSS;

- b) Prova de regularidade da empresa perante o FGTS;
- c) Prova de regularidade da empresa perante a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade da empresa perante a Fazenda Pública Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas pela empresa.

9- DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências técnicas contidas no presente projeto básico;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente projeto básico;
- c) apresentarem um valor total maior do que o valor máximo orçado pela Administração Pública.

10- DA PROPOSTA DE PREÇO:

Será considerado vencedor desta licitação o proponente que apresentar menor proposta de preço para a execução dos serviços, incluindo os encargos tributários.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo para conclusão do serviço contratado será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma estabelecida no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12- DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

O valor global orçado pela Administração Pública para a execução dos serviços previstos nesta licitação é fixado em **R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).**

Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados não reembolsáveis, bem como seus lucros.

Serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, utilizando como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período aquisitivo, ou outro índice oficial que vier a lhe substituir.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 06
VISTO

13- DO PAGAMENTO:

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara Municipal de Pauini e com os valores propostos até 10 (dez) dias após entrega e aceitação dos serviços prestados (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93), mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

O pagamento de que trata esta Cláusula será feito mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Contratado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

Caberá ao Contratado sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP EL Nº 02
VISTO: [assinatura]

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

14- DO ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO:

1. Em decorrência do valor orçado, limitado a **R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)**, sugerimos a vinculação da despesa a procedimento licitatório modalidade Dispensa.

15- PLANO DE APLICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
Programa/Ação: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90..39 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos ordinários

16- CRENOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Período de contratação: doze meses
Número de parcelas para pagamento: doze
Forma de pagamento: mensal
Valor mensal estimado: **R\$ 1.225,00 (Hum Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**
Valor anual estimado: **R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)**

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.
Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, ficando a empresa contratada liberada para o exercício das atividades normais, sem obrigatoriedade de cumprimento de horário.

18- DECLARAÇÃO:

Declaramos que o Projeto Básico foi elaborado de acordo com as normas legais vigentes previstas na Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

19- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pauini.



TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO

23983035272 - EPP

CNPJ: 12.830.454/0001-79

Endereço: Rua Constelação de Touro, nº 154

Bairro: Aleixo - Manaus - Amazonas

Cep: 69.060-110

CPL/CMP FL N° 08
VISTO:

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRINIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL	
				VLOR MÊS	TOTAL
1	12	Mês	Elaboração e processamento da Folha de Pagamento; Exportação/Transmissão SEFIP; RAIS E DIRF Geração dos arquivos para o E-CONTAS e SIOPE;	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
				TOTAL	R\$ 14.160,00

A empresa **TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF nº. **12.830.454/0001-79** declara que:

- a) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação desta proposta.
- b) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Projeto Básico.

Manaus (AM), 04 de janeiro de 2021.

TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO
Proprietária



A. T. BARROS -ME

CNPJ: 20.598.993/0001-52
Rua Dom Diogo de Souza, 19,
Conjunto Novo Horizonte, Parque Dez
Manaus/AM

PL/CMP EL Nº 09
VISTO:

A

CAMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento à solicitação de V. Sa., encaminho resposta à proposta de preços:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Total
1	✓ Elaboração e Transmissão mensal da GFIP e Fornecimento do Programa da Folha de Pagamento; Elaboração e Transmissão anual da RAIS, DIRF E GFIP.	Mês	12	R\$1.150,00	R\$13.800,00
VALOR GLOBAL					R\$13.800,00

Manaus (AM), 04 de Janeiro de 2021.

Andrielly Torres Barros
CRC/Am - 15085/0-1

A L R LAURIA - ME

CNPJ – 08.679.463/0001-33

Rua Constelação de Touro, 166 Sala 03 – Aleixo.
MANAUS <> <> AMAZONAS

CPF/CNPJ Nº 10
VISTO: 

Manaus, 04 de janeiro de 2021.

PROPOSTA COMERCIAL

À Sua Excelência

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

Senhor Presidente,

Em resposta a sua solicitação, informo que demonstro interesse de prestar serviços de processamento da folha de pagamento e suas rotinas, disponibilizando meus conhecimentos técnicos e equipamentos em auxílio da Câmara Municipal, envolvendo:

- a) Inclusão em programa informatizado de dados funcionais dos servidores públicos para elaboração da Folha de Pagamento;
- b) Processamento e transmissão mensal de informações à previdência social através do sistema Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP;
- c) Processamento e transmissão anual de informações do sistema RAIS;
- d) Processamento e transmissão anual de informações do sistema DIRF;

Para a execução dos serviços inseridos no Projeto Básico apresento proposta de **R\$ 1.038,00** (hum mil e trinta e oito reais) mensais, e valor Global de **R\$ 12.456,00** (doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) mantendo o valor por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



A L R LAURIA - ME
CNPJ Nº 08.679.463/0001-33
Ana Lúcia Reis Lauria
Representante legal da empresa



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CP/CMP FL Nº 11
VISTO:

DESPACHO:

Cumpridas as formalidades legais, encaminhamos nesta data, este Processo Administrativo à Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao despacho supra do Senhor Presidente, para as providências legais.

Pauini/AM, 07 de janeiro de 2021.

Francisco Lopes Cabral
Assessor Parlamentar



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

CPL/CMP FL Nº 12
VISTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

De processamento mensal e transmissão de dados para alimentação dos sistemas folha de pagamento, guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social – GIFIP/SEFIP, relação anual de informações sociais – RAIS e declaração anual de imposto de renda retido em fonte – DIRF

ÓRGÃO/SETOR: Câmara Municipal de Pauini

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETIVO: Contratação por Dispensa de Licitação dos serviços de processamento mensal e transmissão de dados para alimentação dos sistemas folha de pagamento, guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social – GIFIP/SEFIP, relação anual de informações sociais – RAIS e declaração anual de imposto de renda retido em fonte – DIRF.

AUTUAÇÃO

Autuado hoje, o presente processo administrativo sob o nº 002/2021, aberto nesta data.

Pauini/AM, 07 de janeiro de 2021.

João Luiz Bezerra Venâncio

Pres. Com. Perm. Lic.
Port. 002 de 04.01.2021

CPL/CMP FL Nº 13
VISTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.679.463/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/1997
NOME EMPRESARIAL A L R LAURIA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CONSTELACAO DE TOURO	NÚMERO 166	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 69.060-110	BAIRRO/DISTRITO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO perfilscontabei@hotmail.com		TELEFONE (92) 3631-2415 / (92) 3248-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/1997	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/01/2017** às **16:35:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/01/2017



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CP/CMP FL Nº 14
VISTO: *[assinatura]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310078990-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANA LUCIA REIS LAURIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Separado(a) - Judo.	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (PAI) VICENTE LAURIA		(MÃE) MARIA MONT-SERRAT REIS LAURIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-05-1965	IDENTIDADE número 636782	Origem emissor SESEG	UF AM
		CPF (número) 240.343.042-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA 2, QUADRA -D, CONJ. ARIPUANÃ		NÚMERO 11	
COMPLEMENTO D. PEDRO	CEP 69040-611	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A L R LAURIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CONSTELAÇÃO DE TOURO		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO Sala 03	BAIRRO / DISTRITO ALEIXO	CEP 69060-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) perfilscontabeis@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE CONTABILIDADE		
Atividades secundárias 8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
6311-9/00	Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.		
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07-02-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.679.463/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. L. R. Lauria - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 26-11-2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ana Lucia Reis Lauria</i>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

[assinatura]
Arlene Pinheiro Pereira

Assessora Técnica
Matr 143.614-7-E

16, 12, 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2011
SOB Nº 411875
Protocolo: 11/058367-1
Empresa: 13 1 0078990 1
A L R LAURIA ME

[assinatura]
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETARIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CP/CMP FL Nº 15
VISTO:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310078990-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a sê-lo)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Ana Lucia Reis Lauria			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Separado(a) judic.	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Vicente Lauria		(mãe) Maria Mont- Serrat Reis Lauria	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-05-1965	IDENTIDADE número 636.782	Órgão emissor SESEG	UF AM
CPF (número) 240.343.042-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua 02 Cond. Parque Aripuanã			NÚMERO 11
COMPLEMENTO QD-D	BAIRRO / DISTRITO Dom Pedro	CEP 69040-611	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado Junta Comercial)
MUNICÍPIO Manaus			UF AM
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Amazonas:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados e de nom
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A L R Lauria-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Avn. Constantino Nery			NÚMERO 871
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Presidente Vargas	CEP 69010-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado Junta Comercial)
MUNICÍPIO Manaus	UF AM	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Atividade de Contabilidade.		
Atividades secundárias 8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-02-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.679.463/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
UNIDADE JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE FUTURA CONSTITUIÇÃO ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) A. L. R. Lauria - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Lucia Reis Lauria		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUCEA
Maria do Carmo Costa Bresta
Assessora Técnica
Mat. 157 986-1A
13/03/07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2007
SOB Nº 307634
Protocolo: 07/004889-4
Empresa: 13 1 0078990 1
A. L. R. LAURIA ME

ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA
SECRETARIA GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CP/CMP/EL Nº 16
VISTO:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310078990-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) Ana Lucia Reis Lauria			
NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Separado(a) judic.		
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Vicente Lauria	mãe Maria Mont- Serrat Reis Lauria		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-05-1965	DENTIDADE (número) 636.782	Orgão emissor SESEG	UF AM
CPF (número) 240.343.942-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua 02 Cond. Parque Aripuanã		NÚMERO 11	
COMPLEMENTO QD-D	BAIRRO / DISTRITO Dom Pedro	CEP 69040-611	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO Manaus	UF AM		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Amazonas:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados e de nom
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A L R Lauria-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Avn. Constantino Nery		NÚMERO 871	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Presidente Vargas	CEP 69010-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO Manaus	UF AM	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 6920-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Atividade de Contabilidade.		
Atividades secundárias 8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-02-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.679.463/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
USO DA JUNTA COMERCIAL CERTIFICADO DE REGISTRO 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gerente) A. L. R. Lauria - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Lucia Reis Lauria		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUCEA
Maria do Carmo Costa Prestes

Assessora Técnica
Mot. 157.986-1A

13/03/07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2007
SOB Nº 307634
Protocolo: 07/004889-4
Empresa: 13 1 0078990-1
A. L. R. Lauria - ME

ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

CPL/CMP-FL Nº 17
VISTO:

ANA LÚCIA LAURIA VALENZUELA
NOME DO TITULAR

natural de MANAUS -AM
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL
NACIONALIDADE

BR
PAÍS

CASADA
ESTADO CIVIL

filho de VICENTE LAURIA e MARIA MONT-SERRAT REIS LAURIA
FILIAÇÃO

nascido em 26.05.65
DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 214101314310412101
NÚMERO

identidade 636.782
NÚMERO

SESEG -AM
ÓRGÃO EXPLICADOR (SIGLA) UF

residente AV. CONSTANTINO NERY, nº 233 Apto. 504 - CENTRO -69.010.160
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

MANAUS - AM

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|------|--|--|-----------------------------------|
| 02 1 | 1. CONSTITUIÇÃO | 7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2. ABERTURA DE FILIAL |
| | 3. INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8. CANCELAMENTO DE SEDE | 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8. CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 A. L. LAURIA VALENZUELA

NÚMERO 13 1 0078990 1

04 13 1 0078990 1

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 AV. CONSTANTINO NERY Nº 233 APT 0504

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 69010-160

NOME DO MUNICÍPIO

MANAUS

SIGLA UF

AM

09 10.000,00

Dez Mil Reais

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 07 02 97

(USO DA JUNTA)

11 1. ENQUADRAMENTO ME
3. DESENQUADRAMENTO ME

CUC - DIÁRIO

12

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

PROCESSAMENTO DE DADOS
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA
OUTRAS ATIVIDADES DE INFOR. NÃO ESPECIFICADOS ANT.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	7	2	3	0	2
14	7	2	2	0	0
15	7	2	9	0	9
16					7
17					5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

18.02.97

Ana Lucia Lauria Valenzuela

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias e carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato(s), conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

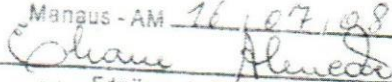
CPL/CMP FL Nº 18
VISTO: 

11 FEB 1997

13100789901

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do
Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC
nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste
documento, cujo original está arquivado sob o nº
13100789901-1 de 21/02
de 1997, Constando Ato(s) Posterior(es).

Mangus - AM 16/07/08



Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

MICROEMPRESA — REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO

Para efeito do disposto na Lei n.º 7.256, de 27/11/84- estatuto da microempresa - E REQUERENDO SEU REGISTRO COMO MICROEMPRESA, o(s) abaixo assinado(s) declara(m), sob as penas da lei, que :

ALTERNATIVA "A" — ART. 6.º : EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA

- 1) a empresa se denomina _____
_____ e tem sua sede à _____
_____, na cidade de _____
- 2) titular/sócio — nome(s) e respectiva qualificação : _____
- 3) a empresa está registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o número _____
_____, de ____/____/____, e
- 4) seu número de inscrição no C.G.C. - M.F. é _____
- 5) o volume de receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no art. 2.º daquele estatuto - 10.000 ORTN do mês de janeiro do ano base - e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º da mencionada lei

ALTERNATIVA "B" — ART. 7.º : EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

(ato constitutivo anexo para registro ou arquivamento)

A receita bruta anual da requerente, empresa A: L. LAURIA VALENZUELA,
com sede à Av. Constantino Nery nº233 apto.504- Centro, na cidade de MANAUS AM,
não excederá o limite fixado no art. 2.º daquele estatuto e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 3.º da mencionada lei.

Local e data: MANAUS AM =07.02.97

Assinatura(s) do(s) titular / sócio:

Anna Lucia Lauria Valenzuela.

REDOX

CPL/CMP FL Nº 20
VISTO: *[assinatura]*

21 FEB 1997

16930.8

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do
Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC
nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste
documento, cujo original está arquivado sob o nº
16930.8 21/02

de 1992, Constando Ato(s) Posterior(es).

Manaus - AM 16/07/02

[assinatura]

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO AMAZONAS



CATEGORIA

CONTADOR
NOME

ANA LUCIA REIS LAURIA

Nº DO REGISTRO

AM-009818/O-7



FILIAÇÃO

VICENTE LAURIA

MARIA MONT-SERRAT REIS LAURIA

Assinatura

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 26/05/1965 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE MANAUS - AM
DIPLOMAÇÃO CPF 240.343.042-90 RG 636782 SSP/AM
TÍTULO TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBIS CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

08/04/2013

Assinatura

Jeanne Carmen Ramos Luzero Figueira
PRESIDENTE DO CRC

CPL/CMP FL Nº 21
VISTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL/CMP EL Nº 22
VISTO:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A L R LAURIA
CNPJ: 08.679.463/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:05 do dia 07/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2021.

Código de controle da certidão: **6955.A558.B739.895B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50820032
Data: 29/12/2020
Hora: 16:32:32
Válida até: 28/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 08.679.463/0001-33 - A L R LAURIA - ME

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

CPL/CMP FL IV. 23
VISTO: [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 29/12/2020
Hora: 16:36:28

CP/CMP FL Nº 24
VISTO: [assinatura]

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

2020122900019

Válida até 28/01/2021

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ: 08.679.463/0001-33 - A L R LAURIA - ME**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exime o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CPL/CMP FL Nº 25
VISTO:

CND Nº

253621/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : A L R LAURIA - ME
ENDEREÇO : RUA CONSTELAÇÃO DE TOURO, Nº: 166, CEP: 69060110
BAIRRO : ALEIXO COMPLEMENTO: SALA:03;
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 11817901
CNPJ/CPF : 08679463000133

Declaro-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

15/12/2020

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 15/03/2021

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº253621/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **FCF.907.1EC.A56**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 15/12/2020

Voltar

Imprimir

CPL/CMP FL Nº 26
VISTO: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.679.463/0001-33

Razão

A L R LAURIA ME

Social:

Endereço: AV CONSTANTINO NERY 871 / CENTRO/PRESIDENTE V /
MANAUS / AM / 69010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2021 a 06/02/2021

Certificação Número: 2021010803445256740595

Informação obtida em 11/01/2021 10:55:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CPJ/CMP FL Nº 27
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L R LAURIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.679.463/0001-33

Certidão nº: 19368139/2020

Expedição: 07/08/2020, às 09:57:33

Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L R LAURIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.679.463/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CPL/CMP FL Nº 28
VISTO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005295575

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 28/12/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

A L R LAURIA - ME, residente na RUA CONSTELAÇÃO DE TOURO, 166, SALA 03, ALEIXO, CEP: 68060-110, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 08.679.463/0001-33. ****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 29 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

005295575



A L R LAURIA - ME

CNPJ – 08.679.463/0001-33

Rua Constelação de Touro, 166 Sala 03 – Aleixo
MANAUS <> <> AMAZONAS

CPL/CMP FL Nº 29
VISTO: 

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pauini

DECLARAÇÃO

A. L. R. LAURIA - ME, estabelecida na Rua Constelação de Touros, 166, sala 03, Aleixo, Manaus, Amazonas, CEP 69060-110 inscrita no **CNPJ sob nº08.679.463/0001-33**, neste ato representada por sua representante, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

Manaus, 08 de Janeiro de 2021

A. L. R. LAURIA - ME
Ana Lúcia Reis Lauria
Representante legal da empresa

A L R LAURIA - ME

CNPJ – 08.679.463/0001-33

Rua Constelação de Touro, 166 Sala 03 – Aleixo
MANAUS <> <> AMAZONAS

CPL/CMP FL Nº 30
VISTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pauni

DECLARAÇÃO

A. L. R. LAURIA - ME, estabelecida na Rua Constelação de Touros, 166, sala 03, Aleixo, Manaus, Amazonas, CEP 69060-110 inscrita no **CNPJ sob nº08.679.463/0001-33**, neste ato representada por sua representante, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Manaus, 08 de Janeiro de 2021

A. L. R. LAURIA - ME
Ana Lúcia Reis Lauria
Representante legal da empresa



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 31
VISTO:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 003/2021

Este extrato de termo de contrato estabelece em resumo as condições contratuais:

ESPECIE: Termo de Contrato 003/2021, Dispensa de Licitação 001/2021.

PARTES: Câmara Municipal de Pauini e a Empresa A. L. R. LAURIA - ME.

OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de especializados de Prestação de Serviços de Processamento de e Transmissão de Dados referentes ao Sistema Folha de Pagamento GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

Unidade: 01.01 Câmara Municipal

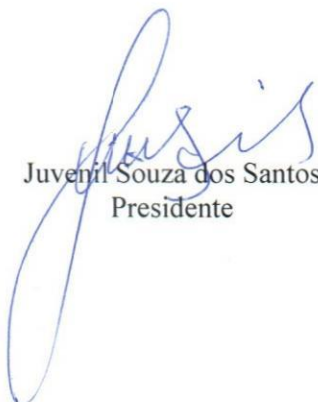
Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: O valor global é de 12.456,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Pauini/AM 19 de janeiro de 2021.


Juvenil Souza dos Santos
Presidente



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

PL/CMP FL Nº 32
VISTO: [assinatura]

MINUTA DA CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 002/2021

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2021

CARTA CONTRATO, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI** e a empresa, objetivando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aos ____ (____) dias do mês de janeiro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAUINI**, Estado do Amazonas, através da **CAMARA MUNICIPAL DE PAUINI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.561.555-0001/75, situada na Travessa A/2, s/nº, Bairro Pantanal, CEP: 69.860-000, Pauini/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pauini, o Senhor Juvenil Souza dos Santos, Brasileiro, casado, CPF: 762.408.432 – 53, 1394877-6, Residente no Município de Pauini, na Travessa 02, Bairro Mangueiral – CEP: 69.860-000, e do outro lado a empresa **A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, situada na adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, CPF, RG, RUA em consequência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado na **LEI N.º 8.666/93 ART. 24º INCISO II**, publicado na forma de extrato no quadro de avisos da Câmara Municipal, nos moldes do disposto na Lei Orgânica, é lavrada a presente **CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF**, regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 33
VISTO:

Pela presente **CARTA CONTRATO**, a **CONTRATADA**, obriga-se a prestar **DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF**.

§ 1º - Os prazos para inserção das informações deverão ser enviados com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento da obrigação.

§ 2º - As informações necessárias ao processamento das informações pelo Setor de Pessoal, podendo ser entregues em mãos ou enviadas através de fax, não se responsabilizando a **CONTRATADA** por eventuais atrasos decorrentes da falta do fornecimento desses dados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO:

A **CARTA CONTRATO** será executada em regime de prestação de serviço sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para cada mês de processamento e transmissão de dados dos sistemas FOLHA DE PAGAMENTO E GFIP/SEFIP será pago à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ -----
----- (-----).

O valor global da **CARTA CONTRATO** será de R\$ ----- (-----
-----), compreendendo o processamento e transmissão das informações pelo prazo de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês civil seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada pela Administração Pública.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 34
VISTO: [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

A nova **CARTA CONTRATO** será reajustada de acordo com a vontade das partes e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período aquisitivo, ou outro índice oficial que vier a lhe substituir.

Esta CARTA CONTRATO poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 e art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, sempre por termos aditivos, numerados em ordem crescente, observado os respectivos créditos Orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente **CARTA CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2021, através da dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Inclusão em programa informatizado de dados funcionais dos servidores públicos para elaboração da Folha de Pagamento;
- b) Processamento e transmissão mensal de informações à previdência social através do sistema Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP;
- c) Processamento e transmissão anual de informações do sistema RAIS;
- d) Processamento e transmissão anual de informações do sistema DIRF;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 35
VISTO

II - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações dos servidores públicos para inclusão na ficha funcional informatizada;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o processamento e transmissão mensal de informações à previdência social através do sistema Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o processamento e transmissão anual da RAIS;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o processamento e transmissão anual da DIRF;
- e) Realizar o pagamento dos serviços executados até o 5º (quinto) dia útil do mês civil seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada pela Administração Pública;
- f) A fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A presente **CARTA CONTRATO** poderá ser rescindida:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços.
- d) Atraso injustificado no início dos serviços.
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **CONTRATANTE**.
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- i) Instauração de insolvência civil.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPV/CMP FL Nº 36
VISTO: [assinatura]

j) Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução da **CARTA CONTRATO**.

l) Falecimento da **CONTRATADA**.

m) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados e determinados pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere à **CARTA CONTRATO**.

n) Supressão por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial da **CARTA CONTRATO**, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais.

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do objeto ou parcelas dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pela **CONTRATANTE**, da área local ou a não prestação de informações necessárias para execução do objeto, nos prazos contratuais.

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução da **CARTA CONTRATO**.

A rescisão da **CARTA CONTRATO** poderá ser:

I - Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m" ;

II - Amigavelmente pelas partes;

III - Judicialmente.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL N° 37
VISTO:

A rescisão administrativa, quando determinada por ato escrito e unilateral da **CONTRATANTE**, não ensejará à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A presente **CARTA CONTRATO** poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da **CARTA CONTRATO**. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver realizado os serviços e entregues, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, pelos custos de estabelecidos, os quais deverão ser pagos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL N° 38
VISTO: [assinatura]

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral desta **CARTA CONTRATO**, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

A presente **CARTA CONTRATO** não forma qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATANTE** dispensa a apresentação de garantia na celebração desta **CARTA CONTRATO**, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

A presente **CARTA CONTRATO** será publicada sob forma de extrato para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente **CARTA CONTRATO** está sendo lavrada nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

Esta **CARTA CONTRATO** está vinculada à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** autuada sob o nº 000/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 39
VISTO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de/AM, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **CARTA CONTRATO**, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam a presente **CARTA CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pauini/AM, 00 de Janeiro de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da C M P
CONTRATANTE

(EMPRESA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

(NOME) XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL N° 40
VISTO

CARTA CONTRATO Nº 003/2021

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CARTA CONTRATO, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI** e a empresa **A L R LAURIA - ME**, objetivando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAUINI**, Estado do Amazonas, através da **CAMARA MUNICIPAL DE PAUINI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.561.555-0001/75, situada na Travessa A/2, s/nº, Bairro Pantanal, CEP: 69.860-000, Pauini/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Presidente da Câmara Municipal de Pauini, o Senhor Juvenil Souza dos Santos**, Brasileiro, casado, CPF: 762.408.432 – 53, 1394877-6, Residente no Município de Pauini, na Travessa 02, Bairro Mangueiral – CEP: 69.860-000, e do outro lado a empresa **A L R LAURIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 08.679.463/0001-33, situada na **RUA CONSTELAÇÃO DE TOURO, 166 SALA 03 ALEIXO** adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANA LÚCIA REIS LAURIA**, CPF 240.343.042-00, RG 636.782 SSP/AM, **RUA NUMERO 11, COND PARQUE ARIPUANÃ – DOM PEDRO** em consequência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado na **LEI N.º 8.666/93 ART. 24º INCISO II**, publicado na forma de extrato no quadro de avisos da Câmara Municipal, nos moldes do disposto na Lei Orgânica, é lavrada a presente **CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF**, regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL Nº 41
VISTO: [assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pela presente **CARTA CONTRATO**, a **CONTRATADA**, obriga-se a prestar **DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF.**

§ 1º - Os prazos para inserção das informações deverão ser enviados com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento da obrigação.

§ 2º - As informações necessárias ao processamento das informações pelo Setor de Pessoal, podendo ser entregues em mãos ou enviadas através de fax, não se responsabilizando a **CONTRATADA** por eventuais atrasos decorrentes da falta do fornecimento desses dados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO:

A **CARTA CONTRATO** será executada em regime de prestação de serviço sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para cada mês de processamento e transmissão de dados dos sistemas FOLHA DE PAGAMENTO E GFIP/SEFIP será pago à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 1.038,00** (hum mil e trinta e oito reais).

O valor global da **CARTA CONTRATO** será de **R\$ 12.456,00** (doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), compreendendo o processamento e transmissão das informações pelo prazo de 12 (doze) meses.

[assinatura]



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CP/CMP FL Nº 42
VISTO: [assinatura]

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês civil seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

A nova **CARTA CONTRATO** será reajustada de acordo com a vontade das partes e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período aquisitivo, ou outro índice oficial que vier a lhe substituir.

Esta CARTA CONTRATO poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 e art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, sempre por termos aditivos, numerados em ordem crescente, observado os respectivos créditos Orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente **CARTA CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2021, através da dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Inclusão em programa informatizado de dados funcionais dos servidores públicos para elaboração da Folha de Pagamento;
- b) Processamento e transmissão mensal de informações à previdência social através do sistema Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP;

[assinatura]



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL N.º 43
VISTO:

- c) Processamento e transmissão anual de informações do sistema RAIS;
- d) Processamento e transmissão anual de informações do sistema DIRF;

II - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações dos servidores públicos para inclusão na ficha funcional informatizada;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o processamento e transmissão mensal de informações à previdência social através do sistema Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o processamento e transmissão anual da RAIS;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o processamento e transmissão anual da DIRF;
- e) Realizar o pagamento dos serviços executados até o 5º (quinto) dia útil do mês civil seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada pela Administração Pública;
- f) A fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A presente **CARTA CONTRATO** poderá ser rescindida:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços.
- d) Atraso injustificado no início dos serviços.
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL N° 44
VISTO:

- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- i) Instauração de insolvência civil.
- j) Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução da **CARTA CONTRATO**.
- l) Falecimento da **CONTRATADA**.
- m) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados e determinados pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere à **CARTA CONTRATO**.
- n) Supressão por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial da **CARTA CONTRATO**, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais.
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do objeto ou parcelas dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pela **CONTRATANTE**, da área local ou a não prestação de informações necessárias para execução do objeto, nos prazos contratuais.
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução da **CARTA CONTRATO**.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL N° 45
VISTO: [assinatura]

A rescisão da **CARTA CONTRATO** poderá ser:

- I - Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m" ;
- II - Amigavelmente pelas partes;
- III - Judicialmente.

A rescisão administrativa, quando determinada por ato escrito e unilateral da **CONTRATANTE**, não ensejará à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A presente **CARTA CONTRATO** poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da **CARTA CONTRATO**. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver realizado os serviços e entregues, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, pelos custos de estabelecidos, os quais deverão ser pagos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

[assinatura]



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

PL/CMP FL N° 46
15/10/2017

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral desta **CARTA CONTRATO**, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

A presente **CARTA CONTRATO** não forma qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATANTE** dispensa a apresentação de garantia na celebração desta **CARTA CONTRATO**, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

A presente **CARTA CONTRATO** será publicada sob forma de extrato para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente **CARTA CONTRATO** está sendo lavrada nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CPL/CMP FL N° 47
VISTO:

Esta **CARTA CONTRATO** está vinculada à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** autuada sob o nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pauini/AM, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **CARTA CONTRATO**, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam a presente **CARTA CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pauini/AM, 15 de Janeiro de 2021.

Juvenil Souza dos Santos
CPF nº 762.408.432 – 53
Presidente da C M P
CONTRATANTE

A L R LAURIA - ME
CNPJ Nº 08.679.463/0001-33
Ana Lúcia Reis Lauria
Representante legal da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

CP/CMP FL. Nº 48
VISTO: [assinatura]

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 003/2021

Este extrato de termo de contrato estabelece em resumo as condições contratuais:

ESPECIE: Termo de Contrato 003/2021, Dispensa de Licitação 001/2021.

PARTES: Câmara Municipal de Pauini e a Empresa A. L. R. LAURIA - ME.

OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de especialistas de **PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO, DOMÍNIO, HOSPEDAGEM, ADMINISTRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INSTITUCIONAL.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

Unidade: 01.01 Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: O valor global é de **12.456,00** (doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pauini/AM 19 de janeiro de 2021.


Juvenil Souza dos Santos
Presidente